



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - AGED/MA

PROC. ADM. AGED/00002/2024 – SIGA AGED/MA

PREÂMBULO

Toma-se público que a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.134 de 06 de março de 2023/2023, Decreto Estadual nº 38.135 de 06 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (Seges/ME) e demais legislações aplicáveis.

DADOS DA COMPRA DIRETA	
Órgão Licitante: Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED	
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de frascos de VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA (emulsificados em óleo mineral), frascos/ampola na dosagem de 30 ml, referente a 15 doses, com validade de dois anos, para imunização de bovinos e bubalinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
Data/Hora Fim Envio de propostas: Até 15/04/2024, às 15h:35min	
Sistema Eletrônico Utilizado: SIGA - Módulo de Compra Direta Eletronica. Endereço Eletrônico: https://www.compras.ma.gov.br	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Dispensa Eletrônica (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021)
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 39.774,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais).
TIPO DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO DE INSUMOS ☐ SERVIÇOS COMUNS ☐ SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ☐ OBRAS
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP:	☐ SIM ☒ NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA

Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

TIPO DE DISPUTA	☐ DISPENSA COM DISPUTA ☒ DISPENSA SEM DISPUTA
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:	☐ VALOR UNITÁRIO ☒ VALOR TOTAL
REGIME DE EXECUÇÃO	☐ EMPREITADA POR PREÇO UNIÁRIO ☐ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ☐ CONTRATAÇÃO POR TAREFA ☐ CONTRATAÇÃO INTEGRADA ☐ CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA ☐ EMPREITADA INTEGRAL ☐ FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSOCIADO ☒ NÃO SE APLICA
TIPO DE BENEFÍCIO PARA MEI / ME / EPP	☒ ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP ☐ COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP ☐ SUBCONTRATAÇÃO DE MEI/ME/EPP ☐ AMPLA PARTICIPAÇÃO/SEM BENEFÍCIO ☐ NÃO SE APLICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão Ação – 4521- Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais SUBAÇÃO: 0269 – Material de consumo ND: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo FONTE: 15.0.118. – Outros Recursos não vinculados - diretamente arrecadado
DA HABILITAÇÃO GERAL:	Conforme item 7 do Termo de Referência.
Anexos:	Anexo I - Termo de Referência;
INFORMAÇÕES:	
Agente de Contratação: Darliene da Cruz Silva	e-mail: licitacao@aged.ma.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	
Observação 1: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
Observação 2: Em caso de divergências entre a descrição dos itens constantes deste Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência, inclusive emface daquelas cadastradas no Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão.	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para **AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA (emulsificados em óleo mineral), frascos/ampola na dosagem de 30 ml, referente a 15 doses, com validade de dois anos, para imunização de bovinos e bubalinos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO Global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante módulo Compra Direta Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão (SIGA), disponível no endereço eletrônico: <https://www.compras.ma.gov.br>, no link “Área do Fornecedor” ícone “Compra Direta”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.1. Para operacionalização, os manuais, vídeos e treinamentos virtuais estarão disponíveis no Módulo de Compras Direta.

2.1.2. **O fornecedor interessado em participar da dispensa eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro**, disponível no endereço eletrônico: <https://www.compras.ma.gov.br>, no link “Área do Fornecedor” ícone “CADASTRE-SE”

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SIGA - **Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA

Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- a) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do MÓDULO DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA – SIGA, a proposta, **até a data e o horário fim de envio de proposta estabelecidos**, com o seguinte conteúdo:
- b) **descrição detalhada do objeto ofertado;**
- c) **quantitativo; marca do produto, quando for o caso, e o valor unitário e total;**
- d) **Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;**
- e) **Prazo, Local e Condições de entrega.**

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, em campo específico do sistema assinalar o Termo de Aceite, **bem como** Declaração de ciência e concordância das condições contidas na compra direta eletrônica; Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema; Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.1. O Termo de Aceitação compreenderá às seguintes declarações:

- a) **Declaração EPP/ME/MEI** - Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como EPP/ME/MEI, conforme a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

preferência.

b) **Declaração de Não Parentesco** - Declaro na forma do art. 2º inciso VI da Resolução nº 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Cadastrada e enviada a proposta, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver anegociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata de realização da compra direta eletrônica.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado pela Administração, o fornecedor deverá ajustar os valores unitários ao valor final negociado.

4.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o aviso de dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.1. O Agente de Contratação, antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao fornecedor que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos; e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA

Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos,

4.6. O Agente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão.

4.6.1. Na hipótese de necessidade da realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser continuada mediante o encerramento do prazo concedido ao fornecedor para a comprovação da diligência solicitada.

4.7. Será desclassificada a proposta provisoriamente vencedora que:

- a) *contiver vícios insanáveis;*
- b) *descumpram especificações técnicas constantes neste aviso de contratação direta ou em seus anexos;*
- c) *apresentem preços manifestamente inexequíveis;*
- d) *após esgotada a fase de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*
- e) *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- f) *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação ou seus anexos, desde que insanável.*

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) *Cadastro de Fornecedor do Estado do Maranhão - CADFOR;*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);*
- c) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

5.1.1. Para a consulta de licitantes *pessoa jurídica* poderá haver a substituição da consulta da alínea “b”, acima pela *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)* ou outra consulta que venha a substituí-la.

5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante INABILITADO, por falta de condição de participação.

5.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após análise das propostas, conforme a seguir:

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de Identificação do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

Comercial da respectiva sede;

- c) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

5.3.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

5.3.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.3.2.5. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

5.3.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

5.3.2.5.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

5.3.2.5.3. Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

5.3.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

5.3.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.3.2.6.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

5.3.2.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 10% do quantitativo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

CADFOR, nos documentos por ele abrangidos.

a) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

b) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **DISPENSADO (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado **HABILITADO**.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA

Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** com o órgão que tiver aplicado a sanção pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art.156,§9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156,§7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.158,§8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, instituído no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a AGED por meio da Comissão Setorial de Licitação, poderá:
- 8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo do Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a celeridade, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica no SIGA.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

São Luís (MA), 10 de abril de 2024.

Assinado de forma
digital por DARLIENE
SILVA:02527965350 DA CRUZ
SILVA:02527965350

Darlene da Cruz Silva
Presidente da Comissão Setorial de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **Aquisição de frascos de VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA (emulsificados em óleo mineral), frascos ampola na dosagem de 30 ml, referente a 15 doses, com validade de dois anos, para imunização de bovinos e bubalinos, quantidade especificada no Item 4.5.**

1.2 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O referido objeto poderá ser contratado mediante contratação direta, mediante o procedimento de dispensa de licitação, conforme estabelece o Inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

2.3. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

2.4. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.5. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75.

2.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.7. Sendo que, com a atualização dos valores para a dispensa, constantes do anexo do Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, os valores limites passaram para R\$ 114.416,65 para as hipóteses do inciso primeiro supracitado e R\$ 57.208,33 para as hipóteses do inciso segundo, a qual é a modalidade pretendida nesta contratação.

2.8. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a publicação da Portaria Estadual nº 33 de 06 de fevereiro de 2024 que antecipa a etapa de vacinação contra febre aftosa para o período de 01 a 30/04/2024 no Estado do Maranhão, sendo necessário vacinar 100% do rebanho bovino, pela última vez durante esse período e a publicação da Portaria Federal/MAPA nº 665 de 21 de março de 2024 que reconhece, a partir de 02/05/2024, nacionalmente como livre de febre aftosa sem vacinação os Estados do Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio de Janeiro, Roraima, São Paulo, Sergipe, Tocantins e o Distrito Federal; disciplina o armazenamento, a comercialização e o uso da vacina contra a febre aftosa e disciplina o trânsito de animais vacinados contra a febre aftosa, com o objetivo de integrarmos o pleito internacional de reconhecimento como Zona Livre de febre aftosa sem vacinação, com outros 14 estados da federação, devendo-se para tanto cumprirmos os requisitos do código zoossanitário dos animais terrestres, da Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA). Considerando que a pecuária do Maranhão é eivada de contrastes regionais, o que resulta em desigualdade de disponibilidade de recursos, entre os produtores, para aquisição de vacinas e cumprimento dos requisitos sanitários determinando inadimplência e acarretando multa aos infratores, além do comprometimento dos índices de vacinação do Estado do Maranhão no cenário nacional. Considerando o registro de 42.615 (quarenta e dois mil, seiscentos e quinze) bovinos distribuídos em áreas remanescentes de quilombolas e indígenas, que necessitam de especial atenção, naquilo que se refere a garantia da sanidade animal, onde a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão constitui a ferramenta principal para execução da vacinação dos bovinos, por meio da doação de vacinas e acompanhamento oficial de sua aplicação durante o período oficial da campanha. Entende-se que se faz necessário a aquisição de vacinas contra febre aftosa para doação visando a manutenção dos índices vacinais no Estado do Maranhão, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo MAPA e OMSA, bem como a garantia sanitária daqueles produtores rurais que não possuem condições financeiras a fim de que não se tornem inadimplentes, em virtude da desigualdade de disponibilidade de recursos para a prática da vacinação e não interfiram negativamente os resultados finais do Estado. Diante do exposto, reforçamos a importância da Agência Estadual de Defesa Agropecuária adquirir imediatamente as vacinas contra febre aftosa, tendo em vista que a etapa de vacinação se encerra em 30/04/2024, a necessidade em distribuímos as vacinas para as 18 Unidades Regionais, realizar a doação e o agendamento das vacinações junto as populações contempladas, preparar as equipes para execução da vacinação, dentro do prazo de vacinação em atendimento as metas propostas pelo Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, garantindo assim, a sanidade e segurança dos rebanhos susceptíveis vacináveis.

3.2 A aquisição das vacinas serão para doações de áreas Indígenas e Quilombolas e pequenos produtores rurais em situação de vulnerabilidade que se encontram nos municípios de: *Bacabal, Barra do Corda, Chapadinha, Codó, Itapecuru Mirim, Imperatriz, Pedreiras, Pinheiro, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Viana, Rosário e Zé Doca.*

3.3 São áreas de importância epidemiológica e que representam risco para a disseminação da doença, caracterizadas por produtores, em geral de baixo poder aquisitivo, subsidiados por programas governamentais, detentores de pequenos rebanhos que são criados de forma conjugada. Instar frisar que, com base no art. 14, da IN SEGES Nº 58/2022, é facultada a elaboração do ETP.

3.4. Justificativa pelo tipo Menor Preço Global:

3.4.1. A contratação será feita por contratação em lote único, pois o parcelamento da solução na contratação dos serviços não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não apresentar economicamente viável.

3.4.2. A escolha pelo tipo menor preço global, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

- 4.1. A vacina contra a febre aftosa deve ser conservada sob refrigeração (temperatura entre 2 e 8°C), apresentar prazo de validade de 24 meses e deve estar em embalagens de 15 doses.
- 4.2. Por questões de logística, celeridade das entregas, cuidados, e conservação da qualidade que o objeto desta licitação requer, a empresa VENCEDORA ficará responsável por fazer o transporte e pelos custos deste transporte das vacinas, que deverá ser efetuado em caixas isotérmicas que seja capaz de manter a temperatura ideal de conservação acima citada, contendo 2/3 de gelo comum ou gelo reciclável de acordo com a capacidade de armazenamento, conforme preconiza o **Manual de Orientações para Fiscalização do Comércio de vacinas contra febre aftosa e para Controle e Avaliação das etapas de vacinação (2ª edição)**, do Ministério de Agricultura.
- 4.3. A empresa VENCEDORA deverá entregar objeto licitado diretamente nos escritórios Regionais da Aged/MA nos endereços indicados no **Item 11.3**, deste termo de referência, somente em dias úteis e no horário de expediente.
- 4.4. Para garantir a segurança, conservação e qualidade do objeto a empresa VENCEDORA deverá estar de acordo com os atos legais em vigor, devem estar registradas e licenciadas pelo MAPA, como condição para seu funcionamento e o acondicionamento conforme manual orientativo de revendas do ministério.
- 4.5. Os custos de transporte do objeto licitado serão da empresa vencedora.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vacina contra febre aftosa (emulsificado em óleo mineral), frasco ampola na dosagem de 30 ml, referente a 15 doses, com validade de dois anos.	Und	2.841 (frascos)	R\$ 14,00	R\$ 39.774,00
Valor Total: (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais)					R\$ 39.774,00

5. DOS PRAZOS

- 5.1 A entrega do objeto se imediatamente após a emissão da ordem de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1 A vigência do contrato será até o final de maio de 2024.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo TCU.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

- A consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

7.2. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1 Habilitação Jurídica;

7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme Instrução Normativa em vigência, emitida pelo Ministério da Fazenda, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

7.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com cópia autenticada dos documentos (RG e CPF);

7.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.4 Fornecer declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.2.1.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, considerando-se que o licitante irá participar da Licitação através da FILIAL;

7.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Habilitação Técnica:

7.2.3.1 Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2.3.2. O Atestado deverá estar datado e estará sujeito à confirmação da veracidade de suas informações através de diligências conforme disposto no art. 67, § 1º da lei 14.133/2021 Federal.

7.2.3.3. A licitante, quando solicitado, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8. FISCAL DE CONTRATO

8.1. A fiscalização ficará a cargo de servidores previamente designados especificamente para este fim. A execução do contrato terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s), pela Direção;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

8.2. A fiscalização anotar-se-á em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Contratada para regularização das faltas ou defeitos verificados e dar conhecimento à AGED/MA. Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade, qualidade e validade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao gestor deste contrato por parte da CONTRATANTE para as devidas providências junto à CONTRATADA.

8.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a fiscalização do produto, conferir os dados constantes na nota fiscal gerada pela aquisição do produto, onde deverá constar nome do laboratório fabricante, data de fabricação e validade do produto, quantidade de frascos e doses de vacinas contra febre aftosa a serem entregues. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Receber o objeto licitado em condições que garantam sua qualidade e conservação, em caixa isotérmica, com 2/3 de gelo, que assegure a temperatura das vacinas contra febre aftosa de 2º a 8º Celsius.

8.5. A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias – que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela AGED/MA e sem prejuízo à continuidade e adequação do fornecimento do produto configura infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a Empresa à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infralegal aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Fiscalizar provisoriamente o produto, conferindo os dados constantes na nota fiscal gerada pela aquisição do produto, onde deverá constar nome do laboratório fabricante, data de fabricação e validade do produto, quantidade de frascos e doses de vacinas contra febre aftosa a serem entregues. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Receber o objeto licitado em condições que garantam sua qualidade e conservação, em caixa de isopor, com gelo suficiente, que assegure a temperatura das vacinas contra febre aftosa de 2º a 8º Celsius.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo.

9.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

9.8. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA

10.2. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

10.3. A Entrega ocorrerá de forma única e conforme de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Fiscal de Contrato da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

10.4. No caso de a empresa VENCEDORA ter loja, e tenha em estoque a quantidade necessária do objeto deste termo, para o atendimento imediato, nas cidades informadas no item 3.2, poderá ser realizada a retirada pelos técnicos da Aged, indicados por meio de documentação emitida diretamente à loja da referida cidade. No caso de a empresa VENCEDORA, não possuir lojas nas cidades indicadas no item 3.2, a empresa VENCEDORA, ficará responsável realizar as entregas nos endereços indicados na tabela abaixo deste item, em dias úteis e em horários de expediente, e também ficará responsável por avisar antecipadamente que o objeto saiu para a entrega, para que não



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA	
Nº _____	
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA	
Rub. _____	

haja perdas da qualidade do produto e nem a CONTRATANTE fique prejudicada com o seu compromisso das doações.

Município	Endereço	Quantitativo da totalidade*
Imperatriz	Av. Coronel Manoel Bandeira, 1160 Centro. 65900-000, Contato: (99) 99121-4132 / (99) 98133-1293 – Fernanda Rolim – Horário: 08:00 Às 14:00hs	320 (trezentos e vinte) frascos
Bacabal	Rua Rui Barbosa, 145 – Centro, CEP: 65700-000, Contato: (99) 3621-2799 / (99) 98128-1750 – Manoel ou Jean - Horário: 08:00 às 14:00hs	177 (cento e setenta e sete) frascos
São Luís	Av. Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Francisco, CEP: 65076-090; Contato: (98) 98718-8018 / 99128-5545 / 98133-2191- July / Margarida / Cristina Dutra – Horário: das 08:00 Às 18:00hs	2.344 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro) frascos
*Obs: Ressaltamos que esses quantitativos podem ser alterados, conforme a necessidade das Unidades Regionais demandantes, a informação de quantitativo será especificado nas Ordens de Fornecimento.		

- 10.5.** Fornecer caixa isotérmicas e gelo suficiente para entrega das vacinas contra febre aftosa, de forma que se assegure a temperatura de conservação de 2º a 8º Celsius.
- 10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 10.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.10.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 10.11.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 10.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, notificar a CONTRATANTE, no ato da entrega no local do endereço indicado no **Item 11.3**, para que não haja perdas da qualidade do produto e nem a CONTRATANTE fique prejudicada com o seu compromisso.
- 10.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 10.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 11.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades, conforme previsto no Art.156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 11.2.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.3.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- 11.3.1** Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- 11.3.2** Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.6. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.6. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

12.7. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

12.7.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

12.7.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

12.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

12.7.4 Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

12.7.5 Outros que sejam necessários para a realização do certame;

12.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor global máximo para a presente licitação será de **R\$ 39.774,00 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais), conforme consta nos autos do processo.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária, especificada nos autos do processo.

13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão

Ação – 4521- Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais

SUBAÇÃO: 0269 – Material de consumo

ND: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE: 15.0.118. – Outros Recursos não vinculados - diretamente arrecadados



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CSL/AGED-MA
Nº _____
Proc.: AGED 00002/2024 SIGA
Rub. _____

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

15.1.1. Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG;

15.1.2 Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

16. DOS REAJUSTES

16.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado na forma do art.6º da Lei nº 14.133/2021;

16.2. Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a contratante deverá determinar o novo índice de reajuste;

16.3. Caso a contratada não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias antes da data de aniversário da proposta, ocorrerá a preclusão de direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso no mínimo de 1 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato;

16.4. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato;

16.5. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2. A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Empresa deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras da AGED/MA, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis em conformidade com este Termo de Referência.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela AGED/MA, na forma da lei de licitação em vigor.

19 – ASSINATURAS

Local e Data: São Luís, 05/04/2024.		
Fiscal do Contrato	July da Silva Lira Nascimento Auxiliar de Fiscalização Agropecuário – 09345-0	
Gestor (a) do Contrato	Margarida Paula Carreira de Sá Prazeres Fiscal Estadual Agropecuário – 008975-3	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ERRATA

A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA, por meio da Comissão Setorial de Licitação - CSL, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 001/2024, tipo Menor Preço, relativo ao Processo Administrativo Nº AGED/00002/2024 – SIGA AGED/MA, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

Fica definida a data de 16/04/24, às 8:30 h para fim do envio de propostas ao Sistema de Compras Governamentais – SIGA Módulo Compra Direta.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Esta errata está disponível nos endereços eletrônicos: <https://aged.ma.gov.br/licitacoes-3/> e <https://www.compras.ma.gov.br/sgc/faces/priv/sgc/central/ProcessoLicitatorioPageForm.jspx>

DARLIENE DA
CRUZ
SILVA:02527965
350

Assinado de forma
digital por
DARLIENE DA CRUZ
SILVA:02527965350

Darliene da Cruz Silva
Presidente da CSL/AGED-MA